

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO  
DIRETORIA COLEGIADOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº 44/2022**

PROCESSO Nº: 0391-000025/2016. INTERESSADO: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015. PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015. RELATORA: Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI.

Fica a VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015 e seu representante legal o senhor Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 157.719,81, aplicadas em razão de descumprimento de Decisão de autoridade ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

**MARICLEIDE MAIA SAID**  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 45/2022**

PROCESSO Nº: 00391-00021160/2017-56. INTERESSADA: NOVACAP. PROCURADORA: Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia - OAB/DF 62.972. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017. RELATORA: Tamara Franco Schmidt – CACI. Fica a NOVACAP e sua representante legal asenhora Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia - OAB/DF 62.972 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão do exercício da atividade sem a licença de operação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023  
**MARICLEIDE MAIA SAID**  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023**

PROCESSO Nº: 00391-00001141/2018-94. INTERESSADO: Sebastião Clemente de Souza. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0505/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli – CACI.

Fica o senhor Sebastião Clemente de Souza NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0505/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo e multa no valor de R\$ 191.607,45, aplicados em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – APA do São Bartolomeu, Núcleo Rural Zumbi dos Palmares. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

**MARICLEIDE MAIA SAID**  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 47/2023**

PROCESSO Nº: 00391-00011420/2018-66. INTERESSADO: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8601/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli – CACI.

Fica a Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº

8601/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃOCONHECER do recurso interposto, por falta de interesse recursal, em virtude de Termo de Responsabilidade firmado com o IBRAM em que há renúncia ao direito de recorrer. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

**MARICLEIDE MAIA SAID**  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 48/2023**

PROCESSO Nº: 00391-00003673/2018-66. INTERESSADA: Janaína de Souza Frota Rosa. PROCURADOR: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2078/2018.

RELATORA: Mirella Glajchman – SINDUSCON.

Fica a senhora Janaína de Souza Frota Rosa e seu representante legal o senhor Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2078/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R\$ 10.000,00 para R\$ 1.000,00, aplicada em razão da não apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, excluindo-se a punição de suspensão do páteo, tendo em vista o encerramento das atividades da autuada, conforme informado no processo. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

**MARICLEIDE MAIA SAID**  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023**

PROCESSO Nº: 00391-00003564/2019-20. INTERESSADO: Alexandre Borges. PROCURADOR: João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0224/2019. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI Fica o senhor Alexandre Borges e seu representante legal o senhor João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0224/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com obrigação de recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R\$ 191.607,45, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – área do INCRA 7, Brazlândia. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

**MARICLEIDE MAIA SAID**  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 51/2023**

PROCESSO Nº: 00391-00001688/2019-71. INTERESSADO: Najeh Mounir. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2508/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

Fica o senhor NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2508/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de dano em área de preservação permanente, com desvio de curso d'água e processo erosivo na área. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

**MARICLEIDE MAIA SAID**

**NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023**

PROCESSO Nº: 00391-00000900/2020-16. INTERESSADO: TERRACAP. PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8088/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF

Fica a TERRACAP e seu representante legal o senhor Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023,